



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1069/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2007, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro do Exercício de 2007, no valor de R\$19.340,10 (dezenove mil trezentos e quarenta reais com dez centavos), na seguinte rubrica e especificação:

06. Secretaria Municipal das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

2095 - Recuperação e Encascalhamento de Estradas Vicinais - CEX.

33390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$19.340,10.

Art. 2º. O estabelecido no artigo anterior será atendido através de suplementação por superávit financeiro de recurso estadual vinculado à Cota-Parte do CEX, apurado no Balanço Financeiro do Exercício de 2007, no valor de R\$19.340,10 (dezenove mil trezentos e quarenta reais com dez centavos).

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 28 de fevereiro de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal